



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.696/2021

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano da cidade de Várzea Grande – sede municipal, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º O perímetro urbano da cidade de Várzea Grande – sede municipal, conforme referido no inciso I do art. 34 e seu parágrafo único do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, fica definido pelo Mapa do Perímetro Urbano, constante no anexo único desta Lei Municipal e pelo Memorial Descritivo a seguir: *Inicia-se se no ponto **P.01**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas: E= 585.972,59 m e N= 8.278.240,54 m; deste segue, com o azimuth de 148°00'38" e a distância de 197,17 m, até o ponto **P.02** de coordenada E=586.077,05m e N= 8.278.073,31 m; deste segue, com o azimuth de 103°45'40" e a distância de 78,00 m, até o ponto **P.03** de coordenada E= 586.152,91 m e N= 8.278.054,73 m; deste segue, com o azimuth de 85°16'36" e a distância de 53,12 m, até o ponto **P.04** de coordenada E= 586.205,84 m e N= 8.278.059,10 m; deste segue, com o azimuth de 124°07'39" e a distância de 23,57 m, até o ponto **P.05** de coordenada E= 586.225,35 m e N= 8.278.045,88 m; deste segue, com o azimuth de 132°32'55" e a distância de 74,70 m, até o ponto **P.06** de coordenada E= 586.280,38 m e N= 8.277.995,37 m; deste segue, com o azimuth de 67°57'41" e a distância de 31,70 m, até o ponto **P.07** de coordenada E= 586.309,76 m e N= 8.278.007,27 m; deste segue, com o azimuth de 91°17'51" e a distância de 78,83 m, até o ponto **P.08** de coordenada E= 586.387,95 m e N= 8.277.997,25 m; deste segue, com o azimuth de 91°54'426" e a distância de 58,12 m, até o ponto **P.09** de coordenada E=*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

5.86446,04 m e N= 8.277.995,32 m; deste segue, com o azimuth de $117^{\circ}37'23''$ e a distância de 29,80 m, até o ponto **P.10** de coordenada E= 586.472,44 m e N= 8.277.981,50 m; deste segue, com o azimuth de $113^{\circ}57'36''$ e a distância de 38,33 m, até o ponto **P.11** de coordenada E= 586.507,47 m e N= 8.277.965,93 m; deste segue, com o azimuth de $115^{\circ}45'16''$ e a distância de 66,30 m, até o ponto **P.12** de coordenada E=586.567,18 m e N= 8.277.937,13 m; deste segue, com o azimuth de $118^{\circ}59'32''$ e a distância de 24,94 m, até o ponto **P.13** de coordenada E= 586.589,00 m e N= 8.277.925,04 m; deste segue, com o azimuth de $132^{\circ}37'10''$ e a distância de 28,82 m, até o ponto **P.14** de coordenada E= 586.610,20 m e N= 8.277.905,52 m; deste segue, com o azimuth de $132^{\circ}44'54''$ e a distância de 20,29 m, até o ponto **P.15** de coordenada E= 586.625,11 m e N= 8.277.885,40 m; deste segue, com o azimuth de $143^{\circ}55'39''$ e a distância de 26,24 m, até o ponto **P.16** de coordenada E= 586.641,76 m e N= 8.277.981,50 m; deste segue, com o azimuth de $113^{\circ}57'36''$ e a distância de 38,33 m, até o ponto **P.17** de coordenada E= 586.657,21 m e N= 8.277.864,19 m; deste segue, com o azimuth de $82^{\circ}46'2''$ e a distância de 22,04 m, até o ponto **P.18** de coordenada E= 586.679,08 m e N= 8.277.866,96 m; deste segue, com o azimuth de $102^{\circ}10'30''$ e a distância de 35,87 m, até o ponto **P.19** de coordenada E= 586.714,14 m e N= 8.277.859,40 m; deste segue, com o azimuth de $116^{\circ}22'53''$ e a distância de 18,60 m, até o ponto **P.20** de coordenada E= 586.730,81 m e N= 8.277.851,13 m, situado no Córrego afluente do Rio Pari; deste segue, pela margem do curso d'água do Córrego afluente do Rio Pari a jusante, até a confluência com o Rio Pari no ponto **P.21** de coordenada E= 587.660,13 m e N= 8.277.396,41 m; deste segue, pela margem do Rio Pari a jusante, até o ponto **P.22** de coordenada E= 590.121,06 m e N= 8.277.456,14 m, situado no Rio Pari; deste segue, com o azimuth de $68^{\circ}03'49''$ e a distância de 1.003,62 m, até o ponto **P.23** de coordenada E= 591.052,02 m e N= 8.2778.31,08 m; deste segue, com o azimuth de $337^{\circ}02'11''$ e a distância de 227,91 m, até o ponto **P.24** de coordenada E= 590.963,10 m e N= 8.278.040,93 m; deste segue, com o azimuth de $69^{\circ}50'15''$ e a distância de 892,44m, até o ponto **P.25** de coordenada E= 591.800,84 m e N= 8.278.348,54 m; deste segue, com o azimuth de $74^{\circ}51'39''$ e a distância de 542,06 m, até o ponto **P.26** de coordenada E= 592.324,09 m e N= 8.278.490,10 m, localizado no Rio Cuiabá; deste segue, pela margem do Rio Cuiabá a jusante, até o ponto **P.27** de coordenada E=

X



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

595.212,27 m e N= 8.263.652,14m, situado no Rio Cuiabá; deste segue, com o azimuth de $234^{\circ}06'07''$ e a distância de 1.273,76m, até o ponto **P.28** de coordenada E= 594.180,44 m e N= 8.262.905,28 m; deste segue, com o azimuth de $266^{\circ}21'58''$ e a distância de 1.379,73 m, até o ponto **P.29** de coordenada E= 592.803,48 m e N= 8.262.817,82 m; deste segue, com o azimuth de $184^{\circ}55'36''$ e a distância de 647,50 m, até o ponto **P.30** de coordenada E= 592.747,87 m e N= 8.262.172,71 m; deste segue, com o azimuth de $109^{\circ}15'25''$ e a distância de 411,68 m, até o ponto **P.31** de coordenada E= 593.136,52 m e N= 8.262.036,94 m; deste segue, com o azimuth de $204^{\circ}33'12''$ e a distância de 251,53 m, até o ponto **P.32** de coordenada E= 593.032,00 m e N= 8.261.808,16 m; deste segue, com o azimuth de $173^{\circ}38'29''$ e a distância de 530,75 m, até o ponto **P.33** de coordenada E= 593.090,78 m e N= 8.261.280,67 m; deste segue, com o azimuth de $262^{\circ}30'54''$ e a distância de 632,16 m, até o ponto **P.34** de coordenada E= 592.464,01 m e N= 8.261.198,32 m; deste segue, com o azimuth de $196^{\circ}38'25''$ e a distância de 444,22 m, até o ponto **P.35** de coordenada E= 592.336,80 m e N= 8.260.772,70 m; deste segue, com o azimuth de $259^{\circ}41'10''$ e a distância de 128,26 m, até o ponto **P.36** de coordenada E= 592.210,61 m e N= 8.260.749,74 m, situado na Avenida Paulino Pinto de Godoy; deste segue, com o azimuth de $179^{\circ}10'57''$ e a distância de 505,94 m, até o ponto **P.37** de coordenada E= 592.217,83 m e N= 8.260.243,86 m; deste segue, com o azimuth de $277^{\circ}19'23''$ e a distância de 736,69 m, até o ponto **P.38** de coordenada E= 591.487,15 m e N= 8.260.337,76 m, situado na Avenida Paulino Pinto de Godoy; deste segue, com o azimuth de $226^{\circ}37'41''$ e a distância de 1.945,02m, até o ponto **P.39** de coordenada E= 590.073,29 m e N= 8.259.002,06 m; deste segue, com o azimuth de $315^{\circ}23'59''$ e a distância de 696,00 m, até o ponto **P.40** de coordenada E= 589.584,59 m e N= 8.259.497,62 m; deste segue, com o azimuth de $45^{\circ}50'42''$ e a distância de 1.354,15m, até o ponto **P.41** de coordenada E= 590.556,13 m e N= 8.260.440,93 m; deste segue, com o azimuth de $298^{\circ}04'54''$ e a distância de 159,99 m, até o ponto **P.42** de coordenada E= 590.414,98 m e N= 8.260.516,24 m; deste segue, com o azimuth de $08^{\circ}30'11''$ e a distância de 679,13 m, até o ponto **P.43** de coordenada E= 590.515,40 m e N= 8.261.187,90 m; deste segue, com o azimuth de $52^{\circ}04'36''$ e a distância de 335,97 m, até o ponto **P.44** de coordenada E= 590.780,42 m e N= 8.261.394,39 m; deste segue, com o azimuth de $62^{\circ}05'05''$ e a distância de 778,18 m, até o ponto **P.45**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

de coordenada $E= 591.468,05$ m e $N= 8.26.1758,70$ m; deste segue, com o azimute de $30^{\circ}55'34''$ e a distância de $540,70$ m, até o ponto **P.46** de coordenada $E= 591.745,93$ m e $N= 8.262.222,53$ m; deste segue, com o azimute de $02^{\circ}28'56''$ e a distância de $591,11$ m, até o ponto **P.47** de coordenada $E= 591.771,53$ m e $N= 8.262.813,08$ m; deste segue, com o azimute de $289^{\circ}39'14''$ e a distância de $1.232,52$ m, até o ponto **P.48** de coordenada $E= 590.610,81$ m e $N= 8.263.227,63$ m; deste segue, com o azimute de $218^{\circ}52'51''$ e a distância de $240,73$ m, até o ponto **P.49** de coordenada $E= 590.459,70$ m e $N= 8.263.040,23$ m; deste segue, com o azimute de $168^{\circ}57'25''$ e a distância de $677,81$ m, até o ponto **P.50** de coordenada $E= 590.589,54$ m e $N= 8.2623.74,97$ m; deste segue, com o azimute de $276^{\circ}17'41''$ e a distância de $1.343,08$ m, até o ponto **P.51** de coordenada $E= 589.254,56$ m e $N= 8.262.522,23$ m; deste segue, com o azimute de $290^{\circ}44'44''$ e a distância de $1.181,00$ m, até o ponto **P.52** de coordenada $E= 588.150,13$ m e $N= 8.262.940,56$ m; deste segue, com o azimute de $338^{\circ}34'59''$ e a distância de $3.168,96$ m, até o ponto **P.53** de coordenada $E= 586.992,97$ m e $N= 8.265.890,69$ m; deste segue, com o azimute de $299^{\circ}53'54''$ e a distância de $3.410,74$ m, até o ponto **P.54** de coordenada $E= 584.036,16$ m e $N= 8.267.590,82$ m, situado às margens do Córrego Formigueiro; deste segue, com o azimute de $336^{\circ}39'30''$ e a distância de $1.029,72$ m, até o ponto **P.55** de coordenada $E= 583.628,17$ m e $N= 8.268.536,26$ m, localizado próximo à Rodovia BR 070; deste segue, com o azimute de $61^{\circ}36'32''$ e a distância de $292,43$ m, até o ponto **P.56** de coordenada $E= 583.885,42$ m e $N= 8.268.675,31$ m, situado próximo à Rodovia BR 070; deste segue, com o azimute de $17^{\circ}19'05''$ e a distância de $574,50$ m, até o ponto **P.57** de coordenada $E= 584.056,44$ m e $N= 8.269.223,76$ m; deste segue, com o azimute de $339^{\circ}58'59''$ e a distância de $296,54$ m, até o ponto **P.58** de coordenada $E= 583.954,93$ m e $N= 8.269.502,38$ m; deste segue, com o azimute de $319^{\circ}18'07''$ e a distância de $802,00$ m, até o ponto **P.59** de coordenada $E= 583.431,97$ m e $N= 8.270.110,43$ m; deste segue, com o azimute de $37^{\circ}22'41''$ e a distância de $1.066,07$ m, até o ponto **P.60** de coordenada $E= 584.079,15$ m e $N= 8.270.957,57$ m, situado às margens do Córrego Sapateiro; deste segue, com o azimute de $38^{\circ}26'46''$ e a distância de $1.746,42$ m, até o ponto **P.61** de coordenada $E= 585.165,03$ m e $N= 8.272.325,36$ m, situado nas margens da Rodovia BR 163/364; deste segue, com o azimute de $00^{\circ}23'07''$ e a distância de $733,52$ m, até o ponto **P.62** de coordenada $E=$



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

585.169,96 m e N= 8.273.058,86 m, situado na Rodovia BR 163/364; deste segue, com o azimuth de $10^{\circ}02'35''$ e a distância de 1.464,31 m, até o ponto **P.63** de coordenada E= 585.425,32 m e N= 8.274.500,73 m, localizado na Rodovia BR 163/364; deste segue, com o azimuth de $336^{\circ}20'06''$ e a distância de 352,78 m, até o ponto **P.64** de coordenada E= 585.283,72 m e N= 8.274.823,85 m, situado na intersecção da Rodovia BR 163/364 e do Rio Pari; deste segue, pela margem do Rio Pari a jusante, até o ponto **P.65** de coordenada E= 585.844,42 m e N= 8.275.767,55 m, localizado no Rio Pari; deste segue, com o azimuth de $340^{\circ}22'19''$ e a distância de 870,29 m, até o ponto **P.66** de coordenada E= 585.552,53 m e N= 8.276.585,84 m, situado no Córrego Lajinha; deste segue, pela margem do Córrego Lajinha a Montante, até o ponto **P.67** de coordenada E= 585.357,50 m e N= 8.276.688,29 m, localizado no Córrego Lajinha; deste segue, com o azimuth de $297^{\circ}40'26''$ e a distância de 30,34 m, até o ponto **P.68** de coordenada E= 585.330,64 m e N= 8.276.702,38 m; deste segue, com o azimuth de $301^{\circ}48'49''$ e a distância de 28,36 m, até o ponto **P.69** de coordenada E= 585.306,54 m e N= 8.276.717,33 m; deste segue, com o azimuth de $297^{\circ}39'53''$ e a distância de 28,52 m, até o ponto **P.70** de coordenada E= 585.281,28 m e N= 8.276.730,57m; deste segue, com o azimuth de $295^{\circ}08'40''$ e a distância de 39,33 m, até o ponto **P.71** de coordenada E= 585.245,68 m e N= 8.276.747,28 m; deste segue, com o azimuth de $278^{\circ}25'21''$ e a distância de 36,03 m, até o ponto **P.72** de coordenada E= 585.210,04 m e N= 8.276.752,55 m; deste segue, com o azimuth de $277^{\circ}31'14''$ e a distância de 35,95 m, até o ponto **P.73** de coordenada E= 585.174,40 m e N= 8.276.757,26 m; deste segue, com o azimuth de $273^{\circ}25'05''$ e a distância de 40,90 m, até o ponto **P.74** de coordenada E= 585.133,57 m e N= 8.276.759,70 m; deste segue, com o azimuth de $276^{\circ}45'17''$ e a distância de 15,05 m, até o ponto **P.75** de coordenada E= 585.118,62 m e N= 8.276.761,47 m; deste segue, com o azimuth de $283^{\circ}00'39''$ e a distância de 20,64 m, até o ponto **P.76** de coordenada E= 585.098,51 m e N= 8.276.766,12 m; deste segue, com o azimuth de $267^{\circ}44'21''$ e a distância de 13,24 m, até o ponto **P.77** de coordenada E= 585.085,27 m e N= 8.276.765,59 m; deste segue, com o azimuth de $259^{\circ}58'16''$ e a distância de 19,29 m, até o ponto **P.78** de coordenada E= 585.066,28 m e N= 8.276.762,24 m; deste segue, com o azimuth de $223^{\circ}50'36''$ e a distância de 15,00 m, até o ponto **P.79** de coordenada E= 585.055,89 m e N= 8.276.751,41 m; deste segue,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

com o azimute de $260^{\circ}24'27''$ e a distância de 13,43 m, até o ponto **P.80** de coordenada E= 585.042,65 m e N= 8.276.749,18 m; deste segue, com o azimute de $283^{\circ}31'31''$ e a distância de 12,41 m, até o ponto **P.81** de coordenada E= 585.030,58 m e N= 8.276.752,08 m; deste segue, com o azimute de $280^{\circ}19'36''$ e a distância de 22,79 m, até o ponto **P.82** de coordenada E= 585.008,17 m e N= 8.276.756,16 m; deste segue, com o azimute de $271^{\circ}50'22''$ e a distância de 20,14 m, até o ponto **P.83** de coordenada E= 584.988,04 m e N= 8.276.756,81 m; deste segue, com o azimute de $282^{\circ}56'25''$ e a distância de 12,97 m, até o ponto **P.84** de coordenada E= 584.975,40 m e N= 8.276.759,72 m; deste segue, com o azimute de $266^{\circ}25'21''$ e a distância de 25,94 m, até o ponto **P.85** de coordenada E= 584.949,51 m e N= 8.276.758,10 m; deste segue, com o azimute de $283^{\circ}13'34''$ e a distância de 25,38 m, até o ponto **P.86** de coordenada E= 584.924,80 m e N= 8.276.763,90 m; deste segue, com o azimute de $257^{\circ}09'27''$ e a distância de 17,71m, até o ponto **P.87** de coordenada E= 584.907,53 m e N= 8.276.759,97 m; deste segue, com o azimute de $288^{\circ}32'27''$ e a distância de 21,81 m, até o ponto **P.88** de coordenada E= 584.886,85 m e N= 8.276.766,90 m; deste segue, com o azimute de $292^{\circ}37'46''$ e a distância de 32,98 m, até o ponto **P.89** de coordenada E= 584.856,41 m e N= 8.276.779,59 m; deste segue, com o azimute de $294^{\circ}25'12''$ e a distância de 21,30 m, até o ponto **P.90** de coordenada E= 584.837,01 m e N= 8.276.788,40 m; deste segue, com o azimute de $285^{\circ}15'53''$ e a distância de 19,19 m, até o ponto **P.91** de coordenada E= 584.818,50 m e N= 8.276.793,45 m; deste segue, com o azimute de $XX^{\circ}XX'XX''257^{\circ}00'05''$ e a distância de 9,38 m, até o ponto **P.92** de coordenada E= 584.809,36 m e N= 8.276.791,34 m; deste segue, com o azimute de $305^{\circ}26'50''$ e a distância de 10,65 m, até o ponto **P.93** de coordenada E= 584.800,68 m e N= 8.276.797,52 m; deste segue, com o azimute de $317^{\circ}38'14''$ e a distância de 17,85 m, até o ponto **P.94** de coordenada E= 584.788,65 m e N= 8.276.810,71 m; deste segue, com o azimute de $328^{\circ}37'26''$ e a distância de 12,08 m, até o ponto **P.95** de coordenada E= 584.782,36 m e N= 8.276.821,02 m; deste segue, com o azimute de $322^{\circ}09'51''$ e a distância de 19,60 m, até o ponto **P.96** de coordenada E= 584.770,34 m e N= 8.276.836,50 m; deste segue, com o azimute de $352^{\circ}44'06''$ e a distância de 13,26 m, até o ponto **P.97** de coordenada E= 584.768,67 m e N= 8.276.849,65 m; deste segue, com o azimute de $315^{\circ}02'02''$ e a distância de 25,14 m, até o ponto **P.98**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

de coordenada $E= 584.750,90$ m e $N= 8.276.867,44$ m; deste segue, com o azimuth de $310^{\circ}51'03''$ e a distância de 16,68 m, até o ponto **P.99** de coordenada $E= 584.738,29$ m e $N= 8.276.878,34$ m; deste segue, com o azimuth de $303^{\circ}09'38''$ e a distância de 15,76 m, até o ponto **P.100** de coordenada $E= 584.725,09$ m e $N= 8.276.886,97$ m; deste segue, com o azimuth de $298^{\circ}19'29''$ e a distância de 18,69 m, até o ponto **P.101** de coordenada $E= 584.708,64$ m e $N= 8.276.895,84$ m; deste segue, com o azimuth de $291^{\circ}15'14''$ e a distância de 57,06 m, até o ponto **P.102** de coordenada $E= 584.655,46$ m e $N= 8.276.916,52$ m; deste segue, com o azimuth de $306^{\circ}04'11''$ e a distância de 46,84 m, até o ponto **P.103** de coordenada $E= 584.617,60$ m e $N= 8.276.944,10$ m; deste segue, com o azimuth de $320^{\circ}33'51''$ e a distância de 25,24 m, até o ponto **P.104** de coordenada $E= 584.601,57$ m e $N= 8.276.963,59$ m; deste segue, com o azimuth de $284^{\circ}44'45''$ e a distância de 27,33m, até o ponto **P.105** de coordenada $E= 584.575,14$ m e $N= 8.276.970,55$ m; deste segue, com o azimuth de $318^{\circ}37'36''$ e a distância de 34,77 m, até o ponto **P.106** de coordenada $E= 584.552,15$ m e $N= 8.276.996,64$ m; deste segue, com o azimuth de $333^{\circ}46'07''$ e a distância de 27,77 m, até o ponto **P.107** de coordenada $E= 584.539,88$ m e $N= 8.277.021,55$ m; deste segue, com o azimuth de $309^{\circ}45'18''$ e a distância de 24,24 m, até o ponto **P.108** de coordenada $E= 584.521,24$ m e $N= 8.277.037,05$ m; deste segue, com o azimuth de $304^{\circ}49'21''$ e a distância de 25,16 m, até o ponto **P.109** de coordenada $E= 584.500,59$ m e $N= 8.277.051,42$ m; deste segue, com o azimuth de $296^{\circ}38'3''$ e a distância de 26,98 m, até o ponto **P.110** de coordenada $E= 584.476,48$ m e $N= 8.277.063,51$ m; deste segue, com o azimuth de $306^{\circ}54'37''$ e a distância de 11,48 m, até o ponto **P.111** de coordenada $E= 584.467,30$ m e $N= 8.277.070,41$ m; deste segue, com o azimuth de $290^{\circ}30'18''$ e a distância de 26,37 m, até o ponto **P.112** de coordenada $E= 584.442,60$ m e $N= 8.277.079,64$ m; deste segue, com o azimuth de $290^{\circ}0'5''$ e a distância de 17,73 m, até o ponto **P.113** de coordenada $E= 584.425,94$ m e $N= 8.277.085,71$ m; deste segue, com o azimuth de $309^{\circ}1'23''$ e a distância de 94,39 m, até o ponto **P.114** de coordenada $E= 584.352,61$ m e $N= 8277145,14$ m; deste segue, com o azimuth de $290^{\circ}49'8''$ e a distância de 45,47 m, até o ponto **P.115** de coordenada $E= 584.310,11$ m e $N= 8.277.161,30$ m; deste segue, com o azimuth de $295^{\circ}40'44''$ e a distância de 17,28 m, até o ponto **P.116** de coordenada $E= 584.294,53$ m e $N= 8.277.168,79$ m; deste segue, com o azimuth de $292^{\circ}48'49''$ e a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

*distância de 79,69 m, até o ponto **P.117** de coordenada E= 584.221,07 m e N= 8.277.199,69 m; deste segue, com o azimute de 335°6'19" e a distância de 317,29 m, até o ponto **P.118** de coordenada E= 584.087,51 m e N= 8.277.487,49 m; deste segue, com o azimute de 68°13'28" e a distância de 2.029,93 m, até o ponto P.01 inicial.*

Art 2º As coordenadas descritas nesta Lei Municipal estão em formato UTM da Projeção *Universal Transversal de Mercator*, sob o Datum – SIRGAS 2000.

Art 3º Os padrões de Uso e Ocupação dentro do Perímetro Urbano de que trata esta Lei Municipal deverão obedecer ao Plano Diretor do Município de Várzea Grande, à Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e à Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano.

Art 4º É parte integrante e complementar desta Lei Municipal o anexo único – Mapa do Perímetro Urbano.

Art 5º Qualquer alteração nesta Lei Municipal deve ser submetida previamente à audiência pública e ao Conselho de Cidade de Várzea Grande – Concidade.

Art 6º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de janeiro de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Infraestrutura Urbana Mínima: existência de arruamento, de rede de distribuição de energia, de iluminação pública e de rede de distribuição de água potável.

Largura Real da Via: caixa da via ou faixa total da via, largura efetiva da via incluindo as pistas, o passeio adjacente e o canteiro central, medida perpendicularmente ao alinhamento da via, tendo como ponto referencial o centro da testada ou limite da frente do lote, gleba ou unidade autônoma.

Logradouros públicos: espaço livre, urbanizados, de propriedade pública e de uso comum da comunidade em geral.

Pista: parte da via destinada à circulação e/ou estacionamento de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros.

Passeio: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

Potencial Construtivo: produto resultante da multiplicação da área do lote ou da gleba pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico ou Máximo permitido na zona onde se situe.

Sistema Viário: conjunto de vias e de serviços complementares, estacionamentos, canteiros, passeios, sinalização, acessos, intersecções, destinados ao deslocamento, circulação e utilização de pessoas, veículos e animais. Sistema que conecta e dá acesso aos lotes gleba e unidades autônomas urbanas e logradouros públicos.

Taxa de cobertura arbórea: equivale à área ocupada pela projeção da copa das árvores plantadas no lote e tem por referência, para efeito de cálculo, o porte das espécies.

Taxa de Ocupação: é o percentual máximo da área do lote ou gleba que pode ser ocupado pela projeção horizontal da edificação, com cobertura, ao nível do solo.

Taxa de Permeabilidade: o percentual mínimo da área do lote ou gleba que deve ser mantido obrigatoriamente permeável à água e com a cobertura vegetal de estratos arbóreo, arbustivo e forração.

Urbanização: qualquer forma de intervenção urbanística como loteamento, desmembramento, desdobro, remembramento ou condomínio urbanístico.

Vias ou vias de circulação: espaço destinado para o deslocamento e circulação de pessoas, veículos e animais, podendo ter pistas de rolamento, faixas de trânsito, acostamentos, estacionamentos, canteiros centrais, passeios, equipamentos públicos, sinalização, acessos etc.

Via arterial: é via de elevada capacidade de tráfego que tem como objetivo promover a estruturação da malha urbana, por meio de ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais em complementação a estruturação das vias coletoras e principais com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância e proporcionar ligações entre bairros.

Via Coletora: é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito das vias principais, arteriais e locais dentro das regiões da cidade.

Via Principal: é via de alta capacidade de tráfego que tem como objetivo promover a macro estruturação da malha urbana, por meio de ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais em complementação a estruturação das vias coletoras com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de média distância e proporcionar ligações entre bairros.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.696/2021

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano da cidade de Várzea Grande – sede municipal, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º O perímetro urbano da cidade de Várzea Grande – sede municipal, conforme referido no inciso I do art. 34 e seu parágrafo único do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, fica definido pelo Mapa do Perímetro Urbano, constante no anexo único desta Lei Municipal e pelo Memorial Descritivo a seguir: *Inicia-se no ponto P.01, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas: E=585.972,59 m e N= 8.278.240,54 m; deste segue, com o azimute de 148°00'38" e a distância de 197,17 m, até o ponto P.02 de coordenada E=586.077,05 m e N= 8.278.073,31 m; deste segue, com o azimute de 103°45'40" e a distância de 78,00 m, até o ponto P.03 de coordenada E= 586.152,91 m e N= 8.278.054,73 m; deste segue, com o azimute de 85°16'36" e a distância de 53,12 m, até o ponto P.04 de coordenada E= 586.205,84 m e N= 8.278.059,10 m; deste segue, com o azimute de 124°07'39" e a distância de 23,57 m, até o ponto P.05 de coordenada E= 586.225,35 m e N= 8.278.045,88 m; deste segue, com o azimute de 132°32'55" e a distância de 74,70 m, até o ponto P.06 de coordenada E= 586.280,38 m e N= 8.277.995,37 m; deste segue, com o azimute de 67°57'41" e a distância de*

31,70 m, até o ponto P.07 de coordenada E= 586.309,76 m e N= 8.278.007,27 m; deste segue, com o azimute de 91°17'51" e a distância de 78,83 m, até o ponto P.08 de coordenada E=586.387,95 m e N= 8.277.997,25 m; deste segue, com o azimute de 91°54'426" e a distância de 58,12 m, até o ponto P.09 de coordenada E=5.86446,04 m e N= 8.277.995,32 m; deste segue, com o azimute de 117°37'23" e a distância de 29,80 m, até o ponto P.10 de coordenada E=586.472,44 m e N= 8.277.981,50 m; deste segue, com o azimute de 113°57'36" e a distância de 38,33 m, até o ponto P.11 de coordenada E= 586.507,47 m e N= 8.277.965,93 m; deste segue, com o azimute de 115°45'16" e a distância de 66,30 m, até o ponto P.12 de coordenada E=586.567,18 m e N= 8.277.937,13 m; deste segue, com o azimute de 118°59'32" e a distância de 24,94 m, até o ponto P.13 de coordenada E=586.589,00 m e N= 8.277.925,04 m; deste segue, com o azimute de 132°37'10" e a distância de 28,82 m, até o ponto P.14 de coordenada E=586.610,20 m e N= 8.277.905,52 m; deste segue, com o azimute de 132°44'54" e a distância de 20,29 m, até o ponto P.15 de coordenada E=586.625,11 m e N= 8.277.885,40 m; deste segue, com o azimute de 143°55'39" e a distância de 26,24 m, até o ponto P.16 de coordenada E=586.641,76 m e N= 8.277.981,50 m; deste segue, com o azimute de 113°57'36" e a distância de 38,33 m, até o ponto P.17 de coordenada E=586.657,21 m e N= 8.277.864,19 m; deste segue, com o azimute de 82°46'2" e a distância de 22,04 m, até o ponto P.18 de coordenada E=586.679,08 m e N= 8.277.866,96 m; deste segue, com o azimute de 102°10'30" e a distância de 35,87 m, até o ponto P.19 de coordenada E=586.714,14 m e N= 8.277.859,40 m; deste segue, com o azimute de 116°22'53" e a distância de 18,60 m, até o ponto P.20 de coordenada E=586.730,81 m e N= 8.277.851,13 m, situado no Córrego aflu-

ente do Rio Pari; deste segue, pela margem do curso d'água do Córrego afluente do Rio Pari a jusante, até a confluência com o Rio Pari no ponto **P.21** de coordenada E= 587.660,13 m e N= 8.277.396,41 m; deste segue, pela margem do Rio Pari a jusante, até o ponto **P.22** de coordenada E=590.121,06m e N= 8.277.456,14m, situado no Rio Pari; deste segue, com o azimute de 68°03'49" e a distância de 1.003,62 m, até o ponto **P.23** de coordenada E=591.052,02m e N= 8.2778.31,08 m; deste segue, com o azimute de 337°02'11" e a distância de 227,91 m, até o ponto **P.24** de coordenada E= 590.963,10 m e N= 8.278.040,93 m; deste segue, com o azimute de 69°50'15" e a distância de 892,44m, até o ponto **P.25** de coordenada E= 591.800,84 m e N= 8.278.348,54 m; deste segue, com o azimute de 74°51'39" e a distância de 542,06 m, até o ponto **P.26** de coordenada E= 592.324,09 m e N= 8.278.490,10 m, localizado no Rio Cuiabá; deste segue, pela margem do Rio Cuiabá a jusante, até o ponto **P.27** de coordenada E= 595.212,27m e N= 8.263.652,14m, situado no Rio Cuiabá; deste segue, com o azimute de 234°06'07" e a distância de 1.273,76m, até o ponto **P.28** de coordenada E= 594.180,44m e N= 8.262.905,28 m; deste segue, com o azimute de 266°21'58" e a distância de 1.379,73 m, até o ponto **P.29** de coordenada E= 592.803,48m e N= 8.262.817,82 m; deste segue, com o azimute de 184°55'36" e a distância de 647,50 m, até o ponto **P.30** de coordenada E= 592.747,87m e N= 8.262.172,71 m; deste segue, com o azimute de 109°15'25" e a distância de 411,68m, até o ponto **P.31** de coordenada E= 593.136,52m e N= 8.262.036,94 m; deste segue, com o azimute de 204°33'12" e a distância de 251,53 m, até o ponto **P.32** de coordenada E=593.032,00m e N= 8.261.808,16 m; deste segue, com o azimute de 173°38'29" e a distância de 530,75 m, até o ponto **P.33** de coordenada E= 593.090,78m e N= 8.261.280,67 m; deste segue, com o azimute de 262°30'54" e a distância de 632,16 m, até o ponto **P.34** de coordenada E= 592.464,01 m e N= 8.261.198,32 m; deste segue, com o azimute de 196°38'25" e a distância de 444,22 m, até o ponto **P.35** de coordenada E= 592.336,80m e N= 8.260.772,70 m; deste segue, com o azimute de 259°41'10" e a distância de 128,26 m, até o ponto **P.36** de coordenada E= 592.210,61m e N= 8.260.749,74 m, situado na Avenida Paulino Pinto de Godoy; deste segue, com o azimute de 179°10'57" e a distância de 505,94 m, até o ponto **P.37** de coordenada E= 592.217,83m e N= 8.260.243,86 m; deste segue, com o azimute de 277°19'23" e a distância de 736,69 m, até o ponto **P.38** de coordenada E= 591.487,15m e N= 8.260.337,76 m, situado na Avenida Paulino Pinto de Godoy; deste segue, com o azimute de 226°37'41" e a distância de 1.945,02m, até o ponto **P.39** de coordenada E= 590.073,29m e N= 8.259.002,06 m; deste segue, com o azimute de 315°23'59" e a distância de 696,00 m, até o ponto **P.40** de coordenada E= 589.584,59 m e N= 8.259.497,62 m; deste segue, com o azimute de 45°50'42" e a distância de 1.354,15m, até o ponto **P.41** de coordenada E= 590.556,13m e N= 8.260.440,93 m; deste segue, com o azimute de 298°04'54" e a distância de 159,99 m, até o ponto **P.42** de coordenada E= 590.414,98m e N= 8.260.516,24 m; deste segue, com o azimute de 08°30'11" e a distância de 679,13 m, até o ponto **P.43** de coordenada E= 590.515,40m e N= 8.261.187,90 m; deste segue, com o azimute de 52°04'36" e a distância de 335,97 m, até o ponto **P.44** de coordenada E= 590.780,42m e N= 8.261.394,39 m; deste segue, com o azimute de 62°05'05" e a distância de 778,18 m, até o ponto **P.45** de coordenada E=591.468,05m e N= 8.26.1758,70 m; deste segue, com o azimute de 30°55'34" e a distância de 540,70 m, até o ponto **P.46** de coordenada E= 591.745,93m e N= 8.262.222,53 m; deste segue, com o azimute de 02°28'56" e a distância de 591,11 m, até o ponto **P.47** de coordenada E= 591.771,53m e N= 8.262.813,08 m; deste segue, com o azimute de 289°39'14" e a distância de 1.232,52 m, até o ponto **P.48** de coordenada E= 590.610,81m e N= 8.263.227,63 m; deste segue, com o azimute de 218°52'51" e a distância de 240,73 m, até o ponto **P.49** de coordenada E= 590.459,70m e N= 8.263.040,23 m; deste segue, com o azimute de 168°57'25" e a distância de 677,81 m, até o ponto **P.50** de coordenada E= 590.589,54m e N= 8.2623.74,97 m; deste segue, com o azimute de 276°17'41" e a distância de 1.343,08 m, até o ponto **P.51** de coordenada E= 589.254,56m e N= 8.262.522,23 m; deste segue, com o azimute

de 290°44'44" e a distância de 1.181,00 m, até o ponto **P.52** de coordenada E= 588.150,13m e N= 8.262.940,56 m; deste segue, com o azimute de 338°34'59" e a distância de 3.168,96 m, até o ponto **P.53** de coordenada E= 586.992,97m e N= 8.265.890,69 m; deste segue, com o azimute de 299°53'54" e a distância de 3.410,74 m, até o ponto **P.54** de coordenada E= 584.036,16m e N= 8.267.590,82 m, situado às margens do Córrego Formigueiro; deste segue, com o azimute de 336°39'30" e a distância de 1.029,72 m, até o ponto **P.55** de coordenada E= 583.628,17m e N= 8.268.536,26 m, localizado próximo à Rodovia BR 070; deste segue, com o azimute de 61°36'32" e a distância de 292,43m, até o ponto **P.56** de coordenada E= 583.885,42m e N= 8.268.675,31 m, situado próximo à Rodovia BR 070; deste segue, com o azimute de 17°19'05" e a distância de 574,50m, até o ponto **P.57** de coordenada E= 584.056,44m e N= 8.269.223,76 m; deste segue, com o azimute de 339°58'59" e a distância de 296,54 m, até o ponto **P.58** de coordenada E= 583.954,93m e N= 8.269.502,38 m; deste segue, com o azimute de 319°18'07" e a distância de 802,00 m, até o ponto **P.59** de coordenada E= 583.431,97m e N= 8.270.110,43 m; deste segue, com o azimute de 37°22'41" e a distância de 1.066,07 m, até o ponto **P.60** de coordenada E= 584.079,15m e N= 8.270.957,57 m, situado às margens do Córrego Sapateiro; deste segue, com o azimute de 38°26'46" e a distância de 1.746,42 m, até o ponto **P.61** de coordenada E= 585.165,03m e N= 8.272.325,36 m, situado nas margens da Rodovia BR 163/364; deste segue, com o azimute de 00°23'07" e a distância de 733,52 m, até o ponto **P.62** de coordenada E= 585.169,96m e N= 8.273.058,86 m, situado na Rodovia BR 163/364; deste segue, com o azimute de 10°02'35" e a distância de 1.464,31 m, até o ponto **P.63** de coordenada E= 585.425,32m e N= 8.274.500,73 m, localizado na Rodovia BR 163/364; deste segue, com o azimute de 336°20'06" e a distância de 352,78 m, até o ponto **P.64** de coordenada E= 585.283,72m e N= 8.274.823,85 m, situado na intersecção da Rodovia BR 163/364e do Rio Pari; deste segue, pela margem do Rio Pari a jusante, até o ponto **P.65** de coordenada E= 585.844,42m e N= 8.275.767,55 m, localizado no Rio Pari; deste segue, com o azimute de 340°22'19" e a distância de 870,29 m, até o ponto **P.66** de coordenada E= 585.552,53m e N= 8.276.585,84 m, situado no Córrego Lajinha; deste segue, pela margem do Córrego Lajinha a Montante, até o ponto **P.67** de coordenada E= 585.357,50m e N= 8.276.688,29 m, localizado no Córrego Lajinha; deste segue, com o azimute de 297°40'26" e a distância de 30,34 m, até o ponto **P.68** de coordenada E= 585.330,64m e N= 8.276.702,38 m; deste segue, com o azimute de 301°48'49" e a distância de 28,36 m, até o ponto **P.69** de coordenada E= 585.306,54m e N= 8.276.717,33 m; deste segue, com o azimute de 297°39'53" e a distância de 28,52 m, até o ponto **P.70** de coordenada E= 585.281,28 m e N= 8.276.730,57m; deste segue, com o azimute de 295°08'40" e a distância de 39,33 m, até o ponto **P.71** de coordenada E= 585.245,68 m e N= 8.276.747,28 m; deste segue, com o azimute de 278°25'21" e a distância de 36,03 m, até o ponto **P.72** de coordenada E= 585.210,04 m e N= 8.276.752,55 m; deste segue, com o azimute de 277°31'14" e a distância de 35,95 m, até o ponto **P.73** de coordenada E= 585.174,40 m e N= 8.276.757,26 m; deste segue, com o azimute de 273°25'05" e a distância de 40,90 m, até o ponto **P.74** de coordenada E= 585.133,57 m e N= 8.276.759,70 m; deste segue, com o azimute de 276°45'17" e a distância de 15,05 m, até o ponto **P.75** de coordenada E= 585.118,62 m e N= 8.276.761,47 m; deste segue, com o azimute de 283°00'39" e a distância de 20,64 m, até o ponto **P.76** de coordenada E= 585.098,51m e N= 8.276.766,12 m; deste segue, com o azimute de 267°44'21" e a distância de 13,24 m, até o ponto **P.77** de coordenada E= 585.085,27m e N= 8.276.765,59 m; deste segue, com o azimute de 259°58'16" e a distância de 19,29 m, até o ponto **P.78** de coordenada E= 585.066,28m e N= 8.276.762,24 m; deste segue, com o azimute de 223°50'36" e a distância de 15,00 m, até o ponto **P.79** de coordenada E= 585.055,89m e N= 8.276.751,41 m; deste segue, com o azimute de 260°24'27" e a distância de 13,43 m, até o ponto **P.80** de coordenada E= 585.042,65m e N= 8.276.749,18 m; deste segue, com o azimute de 283°31'31" e a distância de 12,41 m, até o ponto **P.81** de coordenada E= 585.030,58m e N=

8.276.752,08 m; deste segue, com o azimute de 280°19'36" e a distância de 22,79 m, até o ponto **P.82** de coordenada E= 585.008,17m e N= 8.276.756,16 m; deste segue, com o azimute de 271°50'22" e a distância de 20,14 m, até o ponto **P.83** de coordenada E= 584.988,04m e N= 8.276.756,81 m; deste segue, com o azimute de 282°56'25" e a distância de 12,97 m, até o ponto **P.84** de coordenada E= 584.975,40m e N= 8.276.759,72 m; deste segue, com o azimute de 266°25'21" e a distância de 25,94 m, até o ponto **P.85** de coordenada E= 584.949,51m e N= 8.276.758,10 m; deste segue, com o azimute de 283°13'34" e a distância de 25,38 m, até o ponto **P.86** de coordenada E= 584.924,80m e N= 8.276.763,90 m; deste segue, com o azimute de 257°09'27" e a distância de 17,71m, até o ponto **P.87** de coordenada E= 584.907,53m e N= 8.276.759,97 m; deste segue, com o azimute de 288°32'27" e a distância de 21,81 m, até o ponto **P.88** de coordenada E= 584.886,85m e N= 8.276.766,90 m; deste segue, com o azimute de 292°37'46" e a distância de 32,98 m, até o ponto **P.89** de coordenada E= 584.856,41m e N= 8.276.779,59 m; deste segue, com o azimute de 294°25'12" e a distância de 21,30 m, até o ponto **P.90** de coordenada E= 584.837,01m e N= 8.276.788,40 m; deste segue, com o azimute de 285°15'53" e a distância de 19,19 m, até o ponto **P.91** de coordenada E= 584.818,50m e N= 8.276.793,45 m; deste segue, com o azimute de XX°XX'XX"257°00'05" e a distância de 9,38 m, até o ponto **P.92** de coordenada E= 584.809,36m e N= 8.276.791,34 m; deste segue, com o azimute de 305°26'50" e a distância de 10,65 m, até o ponto **P.93** de coordenada E= 584.800,68m e N= 8.276.797,52 m; deste segue, com o azimute de 317°38'14" e a distância de 17,85 m, até o ponto **P.94** de coordenada E= 584.788,65m e N= 8.276.810,71 m; deste segue, com o azimute de 328°37'26" e a distância de 12,08 m, até o ponto **P.95** de coordenada E= 584.782,36m e N= 8.276.821,02 m; deste segue, com o azimute de 322°09'51" e a distância de 19,60 m, até o ponto **P.96** de coordenada E= 584.770,34m e N= 8.276.836,50 m; deste segue, com o azimute de 352°44'06" e a distância de 13,26 m, até o ponto **P.97** de coordenada E= 584.768,67m e N= 8.276.849,65 m; deste segue, com o azimute de 315°02'02" e a distância de 25,14 m, até o ponto **P.98** de coordenada E= 584.750,90m e N= 8.276.867,44 m; deste segue, com o azimute de 310°51'03" e a distância de 16,68 m, até o ponto **P.99** de coordenada E= 584.738,29m e N= 8.276.878,34 m; deste segue, com o azimute de 303°09'38" e a distância de 15,76 m, até o ponto **P.100** de coordenada E= 584.725,09m e N= 8.276.886,97 m; deste segue, com o azimute de 298°19'29" e a distância de 18,69 m, até o ponto **P.101** de coordenada E= 584.708,64m e N= 8.276.895,84 m; deste segue, com o azimute de 291°15'14" e a distância de 57,06 m, até o ponto **P.102** de coordenada E= 584.655,46m e N= 8.276.916,52 m; deste segue, com o azimute de 306°04'11" e a distância de 46,84 m, até o ponto **P.103** de coordenada E= 584.617,60m e N= 8.276.944,10 m; deste segue, com o azimute de 320°33'51" e a distância de 25,24 m, até o ponto **P.104** de coordenada E= 584.601,57 m e N= 8.276.963,59 m; deste segue, com o azimute de 284°44'45" e a distância de 27,33m, até o ponto **P.105** de coordenada E= 584.575,14 m e N= 8.276.970,55 m; deste segue, com o azimute de 318°37'36" e a distância de 34,77 m, até o ponto **P.106** de coordenada E= 584.552,15m e N= 8.276.996,64 m; deste segue, com o azimute de 333°46'07" e a distância de 27,77 m, até o ponto **P.107** de coordenada E= 584.539,88m e N= 8.277.021,55 m; deste segue, com o azimute de 309°45'18" e a distância de 24,24 m, até o ponto **P.108** de coordenada E= 584.521,24m e N= 8.277.037,05 m; deste segue, com o azimute de 304°49'21" e a distância de 25,16 m, até o ponto **P.109** de coordenada E= 584.500,59m e N= 8.277.051,42 m; deste segue, com o azimute de 296°38'3" e a distância de 26,98 m, até o ponto **P.110** de coordenada E= 584.476,48m e N= 8.277.063,51 m; deste segue, com o azimute de 306°54'37" e a distância de 11,48 m, até o ponto **P.111** de coordenada E= 584.467,30m e N= 8.277.070,41 m; deste segue, com o azimute de 290°30'18" e a distância de 26,37 m, até o ponto **P.112** de coordenada E= 584.442,60m e N= 8.277.079,64 m; deste segue, com o azimute de 290°0'5" e a distância de 17,73 m, até o ponto **P.113** de coordenada E= 584.425,94m e N= 8.277.085,71 m; deste segue,

com o azimute de 309°1'23" e a distância de 94,39 m, até o ponto **P.114** de coordenada E= 584.352,61m e N= 8.277.145,14 m; deste segue, com o azimute de 290°49'8" e a distância de 45,47 m, até o ponto **P.115** de coordenada E= 584.310,11m e N= 8.277.161,30 m; deste segue, com o azimute de 295°40'44" e a distância de 17,28 m, até o ponto **P.116** de coordenada E= 584.294,53m e N= 8.277.168,79 m; deste segue, com o azimute de 292°48'49" e a distância de 79,69 m, até o ponto **P.117** de coordenada E= 584.221,07m e N= 8.277.199,69 m; deste segue, com o azimute de 335°6'19" e a distância de 317,29 m, até o ponto **P.118** de coordenada E= 584.087,51m e N= 8.277.487,49 m; deste segue, com o azimute de 68°13'28" e a distância de 2.029,93 m, até o ponto **P.01** inicial.

Art 2º As coordenadas descritas nesta Lei Municipal estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o Datum – SIRGAS 2000.

Art 3º Os padrões de Uso e Ocupação dentro do Perímetro Urbano de que trata esta Lei Municipal deverão obedecer ao Plano Diretor do Município de Várzea Grande, à Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e à Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano.

Art 4º É parte integrante e complementar desta Lei Municipal o anexo único – Mapa do Perímetro Urbano.

Art 5º Qualquer alteração nesta Lei Municipal deve ser submetida previamente à audiência pública e ao Conselho de Cidade de Várzea Grande – Concidade.

Art 6º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – MAPA DO PERÍMETRO URBANO

PORTARIA Nº 073/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 051/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de janeiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 4.695/2021

Institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal Complementar:

TÍTULO I

POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO